

DECRETO N.º. 998/2014

“Institui o Fórum Municipal de Educação com vistas à CONAE 2014 e dá outras providências”

PAULO BARBOSA DA SILVA, prefeito do município de Macaparana, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantem o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, deliberativa, redistributiva em relação às demais instâncias educacionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação, com o Escopo precípua de organizar Representação para Formação Técnica Municipal Responsável pelo Municipal de Educação para Década de 2014 a 2024.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação constituir-se-á das Seguintes autoridades e instituições:

I - O Secretário Municipal de Educação e mais dois gestores desta Pasta;

II - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação;

III - Dois representantes do Poder Legislativo (Comissão de Educação)

- IV - Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V - Dois representantes da Secretaria de Saúde;
- VI - Dois representantes da Secretaria Municipal de Obras;
- VII - Dois representantes da Secretaria Municipal de finanças;
- VIII - Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura e esportes;
- IX - Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração e jurídicos;
- X - Dois representantes das Escolas municipal;
- XI - Dois Representantes das Escolas Privadas;

Art. 3º - A Secretaria de Educação prestará a infraestrutura necessária ao funcionamento do Fórum.

Art. 4º - O regimento interno, aprovado pelos integrantes, prescreverá normas de estruturação e operacionalidade.

Art. 5º - A instituição do Fórum Municipal de Educação constitui relevante serviço público e não faz jus a valores remuneratórios.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaparana, 15 de abril de 2014.


PAULO PAES DA SILVA
PREFEITO DE MACAPARANA